

LEI Nº 556/97

***AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CRIAR O
POLO INDUSTRIAL II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

A Câmara Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **JAIME MARQUES CONÇALVES**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO PRIMEIRO: Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a criar o PÓLO INDUSTRIAL II, no Município de Colíder-MT.

ARTIGO SEGUNDO: POLO INDUSTRIAL II compreenderá seguinte: partindo da confluência da Estrada Belém com a Rodovia MT-320, estendendo-o pelas laterais direita e esquerda no sentido Colíder/Itaúba, numa extensão de 800 (oitocentos) metros de largura cada lateral, até atingir a margem esquerda do Rio do Meio na sua confluência com a MT-320.

ARTIGO TERCEIRO: Visando atender a demanda que possa surgir no sentido de instalar indústrias de médio e grande porte, delineando assim o desenvolvimento industrial de nosso Município.

ARTIGO QUARTO: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 DE MAIO DE 1.997.

JAIME MARQUES GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL